



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM SUL - DRCP nº. Arquivamento/2021

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021.

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor da papeleta de despacho de que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo nº PA nº 05032/2018/001/2019 no qual figura como requerente o empreendimento **LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA PENHA - FAZENDA BOA ESPERANÇA/PONTE ALTA/VARGINHA - MATRÍCULA: 25.451 (EX: MARCUS VINÍCIUS SILVA - FAZENDA BOA ESPERANÇA)**.

Remetam-se os autos à Diretoria Operacional Regional para que proceda a publicação do arquivamento em nome da SUPRAM ASF



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Superintendente**, em 27/10/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37216321** e o código CRC **9E9B1CCE**.